

Lei n.º 2.127, de 27 de Agosto de 2009.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.06.02.04.122.0405.1.029.449051-332, no valor R\$372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das seguintes dotações:

- 02.01.04.122.0401.2.100.339014-005, valor R\$900,00 (novecentos reais);
- 02.01.04.122.0401.2.100.339033-006, valor R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- 02.01.04.122.0401.2.111.339030-016, valor R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- 02.01.04.122.0401.2.111.339039-018, valor R\$900,00 (novecentos reais);
- 02.02.02.04.125.0401.2.084.339014-037, valor R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- 02.03.01.04.122.0401.2.086.339030-044, valor R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);
- 02.03.01.04.128.0416.2.014.339014-046, valor R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
- 02.03.02.04.122.0401.2.087.339014-058, valor R\$2.000,00 (dois mil reais);
- 02.03.02.04.122.0401.2.087.339030-059, valor R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- 02.03.02.04.122.0401.2.087.339035-062, valor R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- 02.03.03.04.129.0401.2.095.339030-076, valor R\$2.000,00 (dois mil reais);
- 02.03.04.04.123.0401.2.094.339030-078, valor R\$9.000,00 (nove mil reais);
- 02.06.15.451.1501.1.107.449051-331, valor R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais);
- 02.06.02.04.122.0405.1.029.449052-333, valor R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- 02.06.02.04.122.0405.2.073.339030-336, valor R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- 02.06.02.15.451.0405.1.061.449051-339, valor R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
- 02.06.02.15.451.1501.1.079.449051-341, valor R\$196.840,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais);
- 02.06.02.15.451.2601.2.074.339030-344, valor R\$2.000,00 (dois mil reais);
- 02.06.02.15.451.2601.2.074.339039-345, valor R\$1.990,00 (hum mil, novecentos e noventa reais);
- 02.06.02.15.452.1501.1.013.449052-346, valor R\$720,00 (setecentos e vinte reais);
- 02.06.02.15.452.1504.1.050.449051-363, valor R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais);
- 02.06.02.15.452.1504.1.050.449052-364, valor R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- 02.06.02.17.511.1702.1.041.449051-367, valor R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 02.06.02.17.511.1702.1.041.449052-368, valor R\$2.000,00 (dois mil reais);
- 02.06.02.17.511.1702.1.043.449051-369, valor R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
- 02.06.02.17.512.1702.1.042.449051-370, valor R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- 02.06.02.17.512.1702.2.081.339039-373, valor R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- 02.06.03.26.782.2606.1.053.449051-378, valor R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- 02.06.03.26.782.2606.2.082.339030-379, valor R\$11.000,00 (onze mil reais);
- 02.07.03.18.541.1801.1.072.449051-389, valor R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.04.122.0405.1.064.449061-334, no valor R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da seguinte dotação 02.06.15.451.1501.1.107.449051-331, valor R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Art. 3.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 27 de Agosto de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONISIO
Prefeito Municipal